

Quo vadis SEF?

O ministro Eduardo Cabrita não tem um plano para reestruturar o Serviço de Estrangeiros e Fronteira (SEF). O ministro Eduardo Cabrita apenas encontrou um alibi para tentar extinguir, por razões não reveladas, a dimensão policial do SEF.

1. O ministro Eduardo Cabrita terá um projeto para reestruturação do SEF, cujas linhas mestras serão:

a) ao SEF sucederá aquilo que por ora se designa por Serviço de Estrangeiros e Asilo – SEA, entidade que tratará exclusivamente dos processos relacionados com a permanência de cidadãos estrangeiros em Portugal e, bem assim, dos processos de asilo e proteção internacional;

b) as funções policiais serão redefinidas e distribuídas por outras entidades, nos seguintes termos:

- Polícia Judiciária – investigação criminal
- Polícia de Segurança Pública – fronteiras aéreas e terminais de cruzeiro
- Guarda Nacional Republicana – fronteiras marítimas e fronteiras terrestres

O calendário apontado para a concretização desta ideia seria o seguinte:

- início de Fevereiro de 2020 – início das reuniões com vista a negociação coletiva;
- até Março de 2021 – aprovação Lei Orgânica do novo Serviço de Estrangeiros e Asilo;
- até ao final do 1.º semestre de 2021 – concretização das alterações das leis orgânicas das entidades envolvidas;
- até final de 2021 – concretização das movimentações de elementos CIF por todas as instituições.

Até ao momento, para além destas linhas gerais, não temos mais qualquer informação sobre o alegado projeto de reestruturação nem foi promovida qualquer reunião de negociação coletiva.

2. Na audição perante a Primeira Comissão da Assembleia da República, em 17 de fevereiro de 2021 e em entrevistas que tem dado à Comunicação Social, o Ministro Eduardo Cabrita negou que o projeto de desmembramento do SEF esteja ligado à triste e inaceitável morte de um cidadão estrangeiro quando o mesmo estava sob custódia do SEF – factos atualmente objeto de apuramento de responsabilidade criminal, em sede de julgamento judicial – mas que tal projeto decorre do cumprimento do programa do Governo, o qual prevê a separação entre a dimensão documental e policial do SEF.

Sem ter indicado, até ao momento, qualquer fundamento lógico ou razoável sobre o projeto descrito no ponto 1. acima, nem apontado quais os objetivos e benefícios que se retirariam do mesmo, o ministro Eduardo Cabrita invocou como justificação para a distribuição das atribuições de controlo de fronteira pela GNR e PSP, o seguinte:

- a GNR, já faz hoje operações de salvamento nas ilhas gregas (!) e na costa marítima portuguesa em coordenação com as autoridades de fronteira espanholas;

- a PSP já está presente nos aeroportos.

3. Nenhuma das justificações apresentadas pelo ministro Eduardo Cabrita faz qualquer sentido, estando até longe da verdade:

3.1. No que se refere à GNR, entre as suas atribuições contam-se, assegurar, no âmbito da sua missão própria, a vigilância, patrulhamento e interceção terrestre e marítima, em toda a costa e mar territorial do continente e das Regiões Autónomas. Apenas por pura ignorância ou má fé podem confundir-se tais atribuições com o controlo de entrada e saída de pessoas nos pontos de passagens autorizados para a passagem da fronteira. Da mesma forma que não é minimamente aceitável a desvalorização desta função essencial para a administração interna e para a salvaguarda da segurança nacional, comparando-a com atividades de cooperação operacional no mediterrâneo, sob a égide da Frontex onde, aliás, para além da GNR, participam a Marinha Portuguesa, a Força Aérea Portuguesa, a Polícia Marítima, a PSP e o SEF; SEF cuja representação se destaca, aliás, nos perfis de peritos mais especializados!

No respeitante à alegada cooperação com Espanha, foi indicado pelo Ministro Eduardo Cabrita, nessa mesma audição de 17 de fevereiro, que a

GNR já articulava com o país vizinho o controlo das fronteiras marítimas. Também aqui se deve precisar que isso não corresponde à verdade, pois o que existe é uma articulação dos dois sistemas nacionais (português e espanhol) de vigilância de costa, cuja eficiência depende, aliás, em muito, das redes informais de informação que a Polícia Marítima mantém localmente e do conhecimento que o SEF detém dos fluxos migratórios e do acompanhamento que faz dos mesmos.

Em comparação, já agora, no que respeita às valências e capacidade operacional do SEF associada à participação nas ilhas gregas e noutros locais da fronteira externa da UE, destaca-se a sua atuação enquanto ponto de contato nacional junto da Agência Frontex.

Entre outros, o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras tem tido um papel primordial na criação e consolidação do Corpo Permanente de Guardas de Fronteira e Costeira (EBCG), que iniciou funções em Janeiro deste ano.

O contributo do SEF fez-se não só através da participação dos seus inspetores no desenvolvimento do currículo-base a ministrar aos guardas de fronteira, mas também na participação dos formadores especializados do SEF nas várias etapas de formação do Corpo Permanente que decorrem em várias Academias na Europa.

Não deixa de ser importante realçar que na área da formação, que inclui controlo e vigilância de fronteiras, apenas o SEF tem garantido a presença do contributo nacional através dos seus elementos, cujo desempenho tem merecido públicos louvores por parte da Agência Frontex.

Atualmente, os formadores do SEF, presentes em comissão de serviço ou em destacamentos de longa e curta duração na Agência Frontex, constituem um dos mais importantes ativos dessa instituição europeia e fonte de elevado prestígio para Portugal.

É amplamente reconhecida aos elementos da Carreira de Investigação e Fiscalização do SEF (CIF/SEF), pela Agência Frontex, a capacidade de aliar uma grande especialização nas áreas do controlo de fronteiras, investigação criminal, retorno, proteção internacional e migrações, ao desenvolvimento das suas atividades em ambientes multinacionais e multidisciplinares, com destacado sucesso, granjeando estes elementos uma procura muito elevada para o Corpo Permanente.

3.2. No que se refere à PSP, a esta força de segurança, no quadro das atribuições de segurança aeroportuária, estão efetivamente atribuídas funções de participação no controlo da entrada e saída de pessoas e bens no território nacional, numa perspetiva de assegurar, se necessário, a preservação da ordem e segurança públicas. Também aqui, apenas por pura ignorância ou má fé podem confundir-se tais atribuições com o controlo documental de entrada e saída de pessoas nas fronteiras, funções exercidas em exclusivo pelo SEF, em todas as fronteiras externas nacionais, e para as quais é necessária uma formação e qualificação especializadas, de domínio das normas legais nacionais e europeias que definem os requisitos de entrada num espaço comum de livre circulação, da análise de documentos e deteção de fraude, de acesso e consulta a bases de dados nacionais e europeias.

Convirá certamente ao governo, no atual contexto de crise pandémica, invocar a presença da PSP nos aeroportos, enquanto se apregoavam números de pessoas “controladas” por aquela força de segurança. Mais uma vez incorreto e erróneo! O apregoado controlo que a PSP levou a cabo nos aeroportos referiu-se única e exclusivamente a uma medida de fiscalização do cumprimento da medida decretada pelo governo de impedimento da saída apenas de portugueses do território nacional, por razões de saúde pública. É imperativo esclarecer que impedir a saída de portugueses do território nacional não é exercer a função de controlo de fronteira, bastando para tal lembrar que, no âmbito da circulação do espaço Schengen, o governo nem sequer determinou a reposição dos controlos internos na fronteira aérea. Porque se o tivesse feito, teria de ser o SEF a assegurar essa função, já que nenhuma outra força ou serviço de segurança tem competência ou qualificação para tal. Para o controlo da passagem nas fronteiras externas aéreas de Portugal - que é, aliás, uma parte da fronteira externa da União Europeia- o SEF mantém-se presente, em exclusivo.

Curiosamente, o despacho que define as medidas aplicáveis ao tráfego aéreo com destino e a partir de Portugal continental atribui ao SEF a competência de fiscalização de todas as normas aí previstas, contando com a colaboração da PSP para as questões que se relacionam com a segurança aeroportuária e manutenção da ordem pública.

4. Como forma de desmembrar completamente a carreira policial do SEF e, na prática, extinguir o SEF tal como o conhecemos, o ministro Eduardo Cabrita propõe também a distribuição à PJ das áreas de investigação criminal atualmente da competência especializada do SEF (em particular,

investigação do crime de auxílio à imigração ilegal e do crime de tráfico de seres humanos).

No que se refere a esta questão, é importante notar que nos últimos anos, devido à atuação de equipas de investigação criminal especializadas e treinadas compostas por elementos da carreira policial do SEF, escaparam das malhas do tráfico de seres humanos muitas crianças, assim como muitos adultos explorados laboral e sexualmente. Nesta matéria, o SEF assume-se hoje como parceiro e exemplo a apontar no combate ao tráfico de pessoas, no plano nacional e internacional, com a necessária formação específica e conhecimento do terreno, assim como com um contacto próximo com toda a comunidade estrangeira e um entendimento único das suas características, das atribuições do SEF na área documental e do controlo de fronteira.

No âmbito nacional e internacional, o SEF, orgulha-se de estar associado a investigações que sob a sua responsabilidade levaram a muitas condenações em penas de prisão muito relevantes, incluindo num contexto Europeu, envolvendo associações criminosas com várias dezenas de arguidos e tipos de crime que vão do tráfico de pessoas, ao auxílio imigração ilegal, angariação de mão de obra ilegal passando por uma multiplicidade de outros crimes, alguns dos quais instrumentais, como é o caso da falsificação ou contrafação de documento ou casamento de conveniência – para só referir alguns.

O SEF, por força das suas competências e da transnacionalidade dos tipos de crimes que investiga, é dotado de um conhecimento profundo das rotas utilizadas, locais de trânsito e destino de quem se entrega a este tipo de organizações com o fito de encontrar uma vida digna e que em muitas circunstâncias acabam por ficar numa situação muito distante da que inicialmente almejavam.

A existência de fluxos mistos, nos quais se confundem e misturam, o imigrante ilegal, o requerente de asilo/proteção internacional e a vítima de tráfico de seres humanos, permite a proliferação de agentes que com intuito lucrativo recorrem à prática criminal e a um negócio que movimenta nos dias de hoje avultadas somas e cuja prevenção e combate depende muito do profundo conhecimento que o SEF tem nas várias áreas de atuação.

A necessidade de uma abordagem multidisciplinar na prevenção do tráfico de seres humanos e combate às redes de auxílio à imigração ilegal,

condenação dos traficantes e proteção às vítimas, realça o papel da autoridade de fronteira que é potencialmente a primeira e a última pessoa a manter contacto com a vítima destes crimes, à entrada ou à saída do país e as autoridades judiciais bem como as policiais dependem cada vez mais da informação recolhida em primeira mão nas fronteiras.

Também a análise de risco, caracterizada pelo estabelecimento de cenários e gradação das ameaças face à informação recolhida em todos os postos de fronteiras aéreas, marítimas e terrestres, à regularização e permanência das pessoas em território nacional, o recurso a várias fontes nacionais e internacionais com quem o SEF se articula, e ainda os resultados das ações de fiscalização conduzidas em território nacional, permite um conhecimento único da realidade migratória em Portugal, principais rotas, origens e metodologias utilizadas, e ainda, dos fenómenos nocivos que hoje em dia lhe estão associados, colocando em causa a salvaguarda da segurança interna.

São as competências multidisciplinares exercidas pelo SEF que permitem um conhecimento aprofundado das comunidades migrantes, uma colaboração e o conseqüente estabelecimento de uma base de confiança com as vítimas destes fenómenos.

Com efeito, os constantes desafios que colocam a circulação de um cada vez maior número de pessoas, o grau de inovação tecnológica exigida no controlo de fronteiras, o crime de tráfico de seres humanos e os demais associados à imigração, bem como o extenso conjunto de fatores envolvidos na atual gestão dos fluxos migratórios, têm feito do SEF um parceiro único no âmbito da circulação interna e no espaço europeu de justiça, segurança e circulação, protegendo os cidadãos nacionais, europeus e estrangeiros.

5. A verdade é que estamos perante um Ministro que deixa um Serviço sob a sua tutela entregue a si próprio, num momento em que, ainda assim e apesar das tentativas políticas de desvalorizar a sua importância para a segurança interna, se encontra presente no controlo dos 18 pontos de passagem autorizada na linha de fronteira com Espanha e que, graças a um sistema de controlo móvel que desenvolveu (SEF mobile), já garantiu o cumprimento de inúmeras medidas cautelares.

Um SEF que foi surpreendido por um caso grave - a morte em circunstâncias ainda não esclarecidas de um cidadão que se encontrava à sua guarda no aeroporto de Lisboa - mas que no mesmo ano de 2020 assistiu a um

reconhecimento por parte do mecanismo de avaliação de vulnerabilidades da FRONTEX, da existência de um sistema EXEMPLAR de proteção e encaminhamento de grupo vulneráveis, com guardas de fronteira devidamente formados e qualificados. Isto não é considerado pelo Sr. Ministro porquê?

6. Por tudo o que fica dito, desconhecem-se as verdadeiras razões para que esteja a ser levada a cabo pelo ministro da Administração Interna uma estratégia de descredibilização do SEF e dos seus operacionais, que terá a intenção final de conduzir à extinção do Serviço.

Pela qualidade da maioria dos seus profissionais e pelos excelentes resultados que o Serviço alcança no âmbito do sistema de segurança interna é que não será com certeza!

7. Por último, não foi referida qual a mais valia das funções do SEF passarem a ser exercidas por outras entidades numa forma implosiva, desagregada e com esquecimento ou ignorância propositada de muitas competências que ficarão por exercer com grave prejuízo para o País.

Não foram apresentados estudos, análises, ou quaisquer outros elementos que o comprovassem. Apenas um *powerpoint* distribuído, ao que parece, a alguns órgãos de comunicação social e a referência a um Serviço de Estrangeiros e Fronteiras – SEA - que apenas pretende confundir algumas competências mutiladas ao SEF numa mera vertente sociológica e administrativa, eventualmente mais relacionadas com as funções do já existente Alto Comissário para as Migrações ou mesmo algumas ONG.

Um projeto de reestruturação desta dimensão, com potenciais implicações tão graves para o sistema de segurança interna e para o sistema de controlo das fronteiras externas da União Europeia, não pode ser conduzido sob a forma de diapositivos como tem sido conduzido pelo ministro Eduardo Cabrita nem ser apresentado como projeto credível sem qualquer justificação para a alteração ou estudo válido que o aconselhe. Um projeto desta natureza exige como ponto de partida, fundamentação válida, estudo, debate e apreciação no quadro da Assembleia da República!